Rede nº 490/2020

Data: 16/09/2020

Assunto: **INSTRUÇÕES PRELIMINARES SOBRE ESCOLHA DO PNLD LITERÁRIO 2020 – ATENÇÃO**

Senhores Diretores,

Informo a todas as unidades escolares as **instruções preliminares sobre escolha do PNLD 2020 Literário**, conforme segue:

- Participarão as escolas e unidades da Fundação Casa que ofertam Anos Finais;
- O sistema pode ser acessado no endereço **http://pddeinterativo.mec.gov.br/;**
- A senha de acesso ao sistema pertence à direção da escola;
- O conteúdo das obras estará disponível mediante senha gerada pelo sistema do PDDE Interativo à direção escolar para visualização pelos professores, confira **manual, anexo à rede**;
- Caso a escola não deseje receber os livros deverá acessar o sistema e indicar a opção “não desejo receber acervos literários” no campo para acervo e no campo para livros “não desejo receber obras literárias”;
- Se a escola não acessar o sistema ou não finalizar a escolha serão encaminhados aleatoriamente acervos e obras literárias constantes do guia conforme critérios do FNDE;

- **Observar que há duas categorias:**
  - ✓ Categoria I para alunos do 6º e 7º anos;
  - ✓ Categoria II para alunos do 8º e 9º anos.

- **Sobre os acervos:**

a) cada escola deverá indicar na plataforma acervos dentre as 14 opções;

b) cada acervo é composto de 23 a 25 obras, que serão destinados para Sala de Leitura;

c) a quantidade de acervos estará em função de dados do Censo Escolar.

- **Sobre livros dos estudantes:**

a) a escola escolherá duas obras para cada aluno;

b) as duas obras serão iguais para todas as turmas de um mesmo ano;

c) as opções, primeira e segunda, dos dois títulos dos livros do aluno deverão ser de editoras diferentes (ou seja, 4 editoras diferentes);

d) os livros do estudante e professor são reutilizáveis, portanto, devolvíveis ao final do ano letivo, pois possuem ciclo de atendimento de 4 anos;

- **É necessário inserir a "Ata de Escolha", digitalizada em um único documento para respectiva finalização do registro de escolha;**

- **As escolas devem:**
- a) manter sigilo absoluto sobre dados de acesso a sistema de registro da escolha;
- b) informar sobre visita de representantes de editoras;
- c) divulgar, em local público, a ata de escolha e o comprovante do registro de escolha.

- **É proibido às escolas:**

- a) aceitar, a qualquer tempo, vantagens, presentes ou brindes em razão da escolha de materiais do PNLD;

- b) permitir o acesso de representantes, de detentores de direitos autorais ou editoras nas dependências da escola, durante o período de escolha.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a PCNP Malu, por meio do endereço eletrônico: **maria.ramos07@servidor.educacao.sp.gov.br**

Atenciosamente,

Profª Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2